



**Core-TO**  
Conselho Regional dos  
Representantes Comerciais  
no Estado do Tocantins

# Guia do Representante Comercial

**Bem-vindo(a) ao Core-TO**

*“O Representante Comercial é o  
bandeirante do progresso nacional”.*  
*Plínio Afonso de Farias Melo*



# Core-TO

Conselho Regional dos  
Representantes Comerciais  
no Estado do Tocantins

**Guia do Representante Comercial. Palmas-TO: 2026. Elaborado por: Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Tocantins.**

# Apresentação

Este material foi elaborado com o objetivo central de orientar e auxiliar aos Representantes Comerciais, sobretudo, quanto aos seus direitos e deveres junto ao Core-TO e às suas Representadas. Para elaboração foi observado o disposto na Lei nº 4.886/1965 (com suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.420/1992 e Lei nº 12.246/2010), Lei nº 6.839/1980, Lei 12.514/2011, bem como em outros normativos, tais como Resoluções do Conselho Federal.



# Sumário

---

1. O que é o Core-TO? Qual a vantagem de estar registrado?.....	07
2. Quem deve se registrar? É obrigatório?.....	07
3. Qual o prazo de registro do representante comercial?.....	07
4. Qual a diferença dos registros de pessoa física e pessoa jurídica?.....	08
5. O que é registro de RT (responsável Técnico)? Por que é obrigatório?.....	08
6. Quais documentos comprovam que sou habilitado junto ao Core-TO?.....	08
7. Quais as penalidades aplicáveis ao representante comercial sem registro junto ao Core-TO? .....	08
8. Posso ser responsável técnico de quantas empresas?.....	09
9. O micro empreendedor individual – MEI – pode obter registro junto ao Core-TO?.....	09
10. A quem compete a definição dos valores das anuidades?.....	09
11. No caso de não mais exercer a atividade de representação comercial, preciso cancelar o registro?.....	09
12. Qual o procedimento para cancelamento do registro junto ao Core-TO?.....	10
13. Na hipótese de não pagamento das anuidades, a quais responsabilidades os representantes comerciais estarão sujeitos?.....	10
14. O representante comercial com dívida junto ao Core-TO pode solicitar o cancelamento de registro? .....	10
15. A empresa de representação comercial pode solicitar a suspensão do registro junto ao Core-TO?.....	11
16. O representante comercial autônomo poderá solicitar a suspensão do registro junto ao Core-TO?.....	11
17. O representante comercial pode ser fiador da obrigação do cliente?.....	11

18. Após a rescisão do contrato, qual o prazo para receber a comissão referente aos pedidos em carteira?.....	11
19. Em quais situações existe o direito ao aviso prévio com a rescisão do contrato de representação?.....	12
20. Quando o representante comercial rescinde o contrato, ele possui direito à indenização de 1/12?.....	12
21. Na hipótese de rescisão do contrato pela representada, o representante comercial pode vir a perder o direito da indenização de 1/12?.....	12
22. Qual o índice deverá ser utilizado para atualizar o cálculo da indenização de 1/12?.....	13
23. Qual o prazo para ajuizamento de ação de cobrança da indenização devida ao representante comercial (1/12)?.....	13
24. Quais os direitos do representante se a representada falir?.....	13
25. O representante comercial pode contratar prepostos para a execução dos serviços relacionados com a representação?.....	13

### 1. O que é o Core-TO? Qual a vantagem de estar registrado?

O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Tocantins - Core-TO, é uma autarquia Federal criada por lei, cujas principais competências são: fiscalização e regulamentação da profissão de representante comercial autônomo no Estado.

A vantagem de ser registrado é estar habilitado legalmente para exercer a profissão, amparado pelas garantias da legislação específica. Já a defesa dos interesses particulares, individuais ou coletivos, bem como a concessão de benefícios diretos e imediatos é função dos Sindicatos .



*Sede do Core-TO no município de Palmas.*

### 2. Quem deve se registrar? É obrigatório?

O registro no CORE é obrigatório para toda Pessoa Física ou Jurídica que exerçam a atividade de representação comercial, conforme a Lei 4.886/65, com as modificações introduzidas pela Lei 8.420/92 e Lei 12.246/2010 e artigo 1º da Resolução 1.063/2015 – CONFERE.

### 3. Qual o prazo de registro do representante comercial?

O representante comercial deverá se registrar junto ao Core-TO **em até 60 (sessenta) dias** a contar:

- a) da data do início das atividades, se o registro for de pessoa física;
- b) da data do arquivamento dos atos constitutivos ou da alteração contratual, se o registro for de pessoa jurídica.

O atraso no registro acarretará no pagamento de multa equivalente aos duodécimos das anuidades corrigidas, relativas ao período em atraso, limitada à importância correspondente ao valor de uma anuidade.

#### 4. Qual a diferença dos registros de pessoa física e pessoa jurídica?

Com o registro de pessoa física, o representante comercial exerce a atividade utilizando seu próprio nome e seus rendimentos e encargos são quitados mediante emissão do Recibo de Pagamento a Autônomos (RPA), utilizando cadastro individual. É pessoalmente responsável pela intermediação do negócio.

O registro de Pessoa Jurídica é para o exercício da atividade de forma empresarial. Seus rendimentos auferidos são quitados mediante a apresentação da nota fiscal e os encargos apurados são recolhidos em nome da empresa.

#### 5. O que é registro de RT (responsável Técnico)? Por que é obrigatório?

O Responsável Técnico é o profissional habilitado que tem a responsabilidade do exercício da representação comercial exercida pela pessoa jurídica registrada no Core-TO.

Essa é uma exigência da Lei nº 6.839/1980, que assim dispõe no artigo 1º: *“O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.”*

Tal obrigação de registro do Responsável Técnico também decorre do artigo 10, § 9º da Lei nº 4.886/1965 e da Resolução nº 2.187/2026- Confere.

#### 6. Quais documentos comprovam que sou habilitado junto ao Core-TO?

A cédula de identidade profissional, a Certidão de Registro e Regularidade, todos comprovam a habilitação junto ao Core-TO.

#### 7. Quais as penalidades aplicáveis ao representante comercial sem registro junto ao Core-TO?

A ausência de registro junto ao Core-TO configura o exercício ilegal da profissão de representante comercial, nos termos do artigo 47 do Decreto-Lei nº 3.688/1941 (Das Contravenções Penais), sob pena de pena de prisão simples, de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses, ou multa. Além das penalidades previstas na Resolução nº 2.173/2025, CONFERE.

### 8. Posso ser responsável técnico de quantas empresas?

Conforme Resolução CONFERE nº 2.187/2026. Art. 7º. O representante comercial registrado como pessoa natural no Conselho Regional dos Representantes Comerciais, poderá ser indicado como Responsável Técnico das pessoas jurídicas das quais seja sócio cotista, acionista, cooperado ou titular, no caso de EIRELI, até o máximo de três empresas.

### 9. O micro empreendedor individual – MEI – pode obter registro junto ao Core-TO?

Não. O Representante Comercial não poderá ser um MEI, tendo em vista que a profissão não é uma das atividades econômicas previstas no Anexo XI, da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, o qual relaciona todas as atividades permitidas ao MEI.

### 10. A quem compete a definição dos valores das anuidades?

De acordo com o artigo 10, inciso VIII da Lei nº 4.886/1965, compete ao Conselho Federal dos Representantes Comerciais a fixação, mediante Resolução anual, dos valores de anuidades e emolumentos devidos pelos Representantes Comerciais.

### 11. No caso de não mais exercer a atividade de representação comercial, preciso cancelar o registro?

Sim, é necessário cancelar o registro junto ao Core-TO se o representante comercial deixar de exercer a profissão. De acordo com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, o fato gerador da cobrança da anuidade é o registro, sendo irrelevante o exercício da profissão, ficando o profissional passível de ser cobrado judicialmente:

*“A jurisprudência desta Corte tem entendimento firmado de que, nos termos do art. 5º da Lei nº. 12.514/2011, o fato gerador para cobrança de anuidades de conselho de fiscalização profissional é o registro, sendo irrelevante o exercício da profissão”  
(STJ - AgInt no Recurso Especial 1615612/SC)*

#### Informações gerais sobre anuidades

As anuidades são geradas e enviadas ao endereço do Associado no mês de janeiro, podendo ser pagas com descontos especiais nos 3 primeiros meses do ano - **20% em janeiro, 15% em fevereiro e 10% no mês de março.**

A data limite para pagamento da anuidade do Core é 30 de abril. Após esse prazo, é gerada a cobrança de multa, juros e correções monetárias.

O representante que por ventura não receber o boleto da anuidade poderá solicitar o envio do mesmo ou emitir pelo site.

## 12. Qual o procedimento para cancelamento do registro junto ao Core-TO?

Poderá ser solicitado a baixa do registro quando: a Pessoa Natural não estiver mais atuando como representante comercial; A Pessoa Física RT que não for mais responsável pela empresa, saindo do quadro societário e da responsabilização da empresa; A Pessoa Jurídica que encerrar as atividades ou efetuar troca da área de atuação, excluindo a atividade de representação, da razão social, nome fantasia e/ou do objeto.

### **Condições para Baixa de Registro de Pessoa Física:**

- Devolução da carteira de Representante Comercial;
- Assinar requerimento de Baixa de Registro (fornecido pelo Core-TO).
- Caso tenha débitos pendentes e não efetue o pagamento, os mesmos continuarão sendo cobrados e estarão passíveis de inscrição em dívida ativa, protesto e execução fiscal;

### **Condições para Baixa de Registro da empresa:**

- Cópia do Distrato Social ou se for o caso, da Alteração devidamente registrada na Junta Comercial/TO, onde ocorreu a exclusão das atividades fiscalizadas por este Conselho, retirar qualquer menção à Representação Comercial de sua razão social e nome fantasia;
- Cartão de Baixa de Inscrição no CNPJ da Receita Federal.
- Assinar requerimento de Baixa de Registro (fornecido pelo Core-TO).
- Caso tenha débitos pendentes e não efetuar o pagamento, os mesmos continuarão sendo cobrados e estarão sujeitos à inscrição em dívida ativa, protesto e execução fiscal;

## 13. Na hipótese de não pagamento das anuidades, a quais responsabilidades os representantes comerciais estarão sujeitos?

De acordo com o artigo 10, § 5º da Lei nº 4.886/1965, *“as anuidades que forem pagas após o vencimento serão acrescidas de 2% (dois por cento) de multa, 1% (um por cento) de juros de mora por mês de atraso e atualização monetária pelo índice oficial de preços ao consumidor.”*

Além disso, anuidades, quando em atraso, ficam sujeitas à inscrição em Dívida Ativa e protesto.

## 14. O representante comercial com dívida junto ao Core-TO pode solicitar o cancelamento de registro?

De acordo com o artigo 9º da Lei nº 12.514/2011, a existência de valores em atraso não é impedimento para o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido.

**15. A empresa de representação comercial pode solicitar a suspensão do registro junto ao Core-TO?**

Não, conforme a resolução nº 2.156/2025 do Confere, as únicas alternativas para isenção das anuidades são por idade ou por doença. Além disso, de acordo com a resolução nº 2.159/2025 - Confere, não é mais possível solicitar a suspensão da anuidade por inatividade da empresa.

Nas duas possibilidades de isenções, o requerimento de isenção deverá ser requerido, até o **último dia útil de novembro do ano em exercício**.

Preenchidos os requisitos, também poderá requerer a suspensão de seu registro profissional PJ na qual figure como sócio **unipessoal** ou **empresário individual**.

**16. O representante comercial autônomo poderá solicitar a suspensão do registro junto ao Core-TO?**

Não é mais possível solicitar a suspensão. No entanto, é possível solicitar a **isenção** de anuidades por idade ou por doença, conforme a resolução nº 2.156/2025 do Confere.

Representantes que apresentem ao menos uma das doenças citadas na resolução poderão requerer a isenção da cobrança da anuidade do **próximo exercício financeiro**, sem que seja gerado o cancelamento do registro.

É importante salientar que o atendimento ao pedido de isenção **não** implica a isenção automática de futuras anuidades que vierem a ser geradas.

Para tal, o representante deve solicitar a isenção a cada 3 anos. Assim, a isenção da cobrança da anuidade no Conselho Regional, por iniciativa da interessada, deverá ser concluída, até o último dia útil de novembro do ano em exercício, por escrito.

Representantes comerciais que estejam aposentados por invalidez devem solicitar o cancelamento do registro, uma vez que a isenção não se aplica a esse caso em específico.

**17. O representante comercial pode ser fiador da obrigação do cliente?**

Não, o risco do negócio será sempre da empresa representada e, sendo assim, o representante comercial não responde pelo não pagamento do cliente, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.886/1965.

**18. Após a rescisão do contrato, qual o prazo para receber a comissão referente aos pedidos em carteira?**

De acordo com o § 5º do artigo 32 da Lei nº 4.886/1965, em caso de rescisão injus-

ta do contrato por parte do representando, a eventual retribuição pendente, gerada por pedidos em carteira ou em fase de execução e recebimento, terá vencimento na data da rescisão. No caso de rescisão de contrato por iniciativa do representante comercial, de forma imotivada, as comissões pendentes serão pagas até o dia 15 do mês subsequente à liquidação das faturas, nos termos do artigo 32, §1º da Lei nº 4.886/1965.

### **19. Em quais situações existe o direito ao aviso prévio com a rescisão do contrato de representação?**

Conforme o disposto no art. 34 da Lei nº 4.886/1965: *“A denúncia, por qualquer das partes, sem causa justificada, do contrato de representação, ajustado por tempo indeterminado e que haja vigorado por mais de seis meses, obriga o denunciante, salvo outra garantia prevista no contrato, à concessão de pré-aviso, com antecedência mínima de trinta dias, ou ao pagamento de importância igual a um terço (1/3) das comissões auferidas pelo representante, nos três meses anteriores.”*

### **20. Quando o representante comercial rescinde o contrato, ele possui direito à indenização de 1/12?**

Se o representante comercial rescinde o contrato sem motivo justo, ele não terá direito a indenização prevista no artigo 27, alínea “j” da Lei nº 4.886/1965.

A indenização somente será devida quando a representada rescinde o contrato imotivadamente, ou o representante comercial rescinde o contrato por motivo justo, que pode ser: a) redução de esfera de atividade do representante em desacordo com as cláusulas do contrato; b) a quebra, direta ou indireta, da exclusividade, se prevista no contrato; c) a fixação abusiva de preços em relação à zona do representante, com o exclusivo escopo de impossibilitar-lhe ação regular; d) o não-pagamento de sua retribuição na época devida; e) força maior.)

### **21. Na hipótese de rescisão do contrato pela representada, o representante comercial pode vir a perder o direito da indenização de 1/12?**

Sim, desde que a representada comprove que a rescisão contratual tenha se dado por: a) a desídia do representante no cumprimento das obrigações decorrentes do contrato; b) a prática de atos que importem em *descrédito* comercial do representado; c) a falta de cumprimento de quaisquer obrigações inerentes ao contrato de representação comercial; d) a condenação definitiva por crime considerado infamante; e) força maior.

**22. Qual o índice deverá ser utilizado para atualizar o cálculo da indenização de 1/12?**

O índice correto é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor calculado pela Fundação Getúlio Vargas, pois as parcelas decorrentes do contrato de representação comercial representam dívida de valor, sendo atualizável desde quando vencida a obrigação (Recurso Especial 124.776/MG - STJ).

**23. Qual o prazo para ajuizamento de ação de cobrança da indenização devida ao representante comercial (1/12)?**

De acordo com o art. 44, parágrafo único da Lei nº 4.886/1965: “Prescreve em cinco anos a ação do representante comercial para pleitear a retribuição que lhe é devida e os demais direitos que lhe são garantidos.”

**24. Quais os direitos do representante se a representada falir?**

No caso de falência da representada, as importâncias por ela devidas ao representante comercial, relacionadas com a representação, inclusive comissões vencidas e vincendas, indenização e aviso prévio, **serão considerados créditos da mesma natureza dos créditos trabalhistas.**

**25. O representante comercial pode contratar prepostos para a execução dos serviços relacionados com a representação?**

Sim, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.886/1965: “*é facultado ao representante contratar com outros representantes comerciais a execução dos serviços relacionados com a representação*”. Tais prepostos deverão ser registrados junto ao Core-TO para que possam desempenhar suas atividades.

# IMPORTANTE!

## RESOLUÇÃO Nº 2.173/2025 – CONFERE

### Dispõe sobre a multa administrativa pelo exercício ilegal da profissão

Art. 1º. A pessoa física ou jurídica que exercer a representação comercial autônoma sem o devido registro habilitatório estará sujeita à Multa Administrativa pelo exercício ilegal da profissão, em razão da ausência de registro no Conselho Regional dos Representantes Comerciais competente, no valor de R\$ 1.515,00 (hum mil e quinhentos e quinze reais).



### OPORTUNIDADES

**Consulte nosso Banco de Vagas e Oportunidades para atuação!**

Diariamente, são atualizadas vagas e ofertas de Representação no site do Core-TO. Fique atento às oportunidades!



### Visite o Portal da Transparência do Core-TO

O Portal da transparência do CORE-TO têm o objetivo de permitir ao cidadão o acesso transparente e integral a todas as informações da entidade.

O Portal conta com o **Sistema eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC)** e com o **Sistema Eletrônico de Ouvidoria (e-OUV)**, que permitem o encaminhamento de pedidos e manifestações diversas ao Core-TO, além do acompanhamento de prazos e respostas.

### CONHEÇA O E-OUV

Sistema eletrônico de Ouvidoria







# Core-TO

Conselho Regional dos  
Representantes Comerciais  
no Estado do Tocantins

## Contatos CORE-TO

Telefone: (63) 3212-1381/ (63) 3212-1326

### **Whatsapp setores:**

Registro: (63) 9.8421-0177

Jurídico: (63) 9.9916-2894

Fiscalização: (63) 9.9942-5040

### **E-mails setores:**

Geral: [core@core-to.org.br](mailto:core@core-to.org.br)

Registro: [registro@core-to.org.br](mailto:registro@core-to.org.br)

Jurídico: [juridico@core-to.org.br](mailto:juridico@core-to.org.br)

Fiscalização: [fiscalizacao@core-to.org.br](mailto:fiscalizacao@core-to.org.br)

Instagram: [@core.to](https://www.instagram.com/core.to)

Site: [www.coretocantins.org.br](http://www.coretocantins.org.br)

**Endereço:** Quadra 103 Sul, Rua SO 07, Lote 19, CEP: 77015-030—Plano Diretor Sul,  
Palmas-TO.